



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DAS MISSÕES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



MUSEU MONSENHOR
ESTANISLAU WOLSKI

LEI Nº 2553/2016

“ESTA LEI ESTABELECE A ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE IPTU PARA AS PESSOAS PORTADORAS DAS DOENÇAS NEOPLASIA MALIGNA (câncer) E PARALISIA IRREVERSÍVEL E INCAPACITANTE”

PURANCI BARCELOS DOS SANTOS, Prefeito

Municipal de Santo Antônio das Missões, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. ficam isento do pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) os proprietários de um único imóvel residencial neste Município, o qual serve exclusivamente para sua residência, e com renda familiar per capita de até três salários-mínimos mensais, os portadores de alguma das doenças graves estabelecidas no parágrafo primeiro deste artigo.

desta lei:

§ 1º - São consideradas doenças graves para efeitos

I – Neoplasia Maligna (câncer)

II – Paralisia irreversível e incapacitante.

Art. 2º. Sendo que a referida isenção presente nesta Lei estende-se ao proprietário de imóvel que seja cônjuge ou responsável legal de pessoas diagnosticadas como portadoras de algumas das patologias referidas no § 1º do artigo primeiro desta Lei.

Art. 3º. O requerimento de isenção deverá ser protocolado ate 30 dias antes do vencimento do pagamento do referido imposto, junto a Secretaria Municipal da Receita, acompanhado dos seguintes documentos.

documento com foto.

três salários mínimos.

I – Cópia da carteira de identidade ou outro

II – Comprovante da renda per capita familiar de até

III – Cópia da matrícula do imóvel

IV – Atestado ou laudo médico atualizado comprovando a enfermidade.

Art.4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

“Santo Antônio das Missões - 50 Anos de vivência, saberes e valores.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DAS MISSÕES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

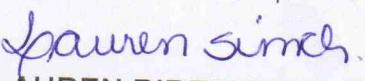


MUSEU MONSENHOR
ESTANISLAU WOLSKI

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DAS
MISSÕES, 12 de fevereiro de 2016.


PURANCI BARCELOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


LAUREN RIBEIRO SIMCH

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento